AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

CONSELHO GERAL
TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS INSATISFAÇÕES E REIVINDICAÇÕES DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas João de Barros, tal como determina o Artigo 5.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no exercício das suas funções, que estão exclusivamente ao serviço do interesse público e respeito pelos princípios de imparcialidade, responsabilidade, transparência e boa-fé, vem desta forma tomar uma posição relativamente às insatisfações e reivindicações do pessoal docente e não docente ao longo deste ano letivo:

1. Um país é alicerçado no investimento dedicado à educação, sendo esta o pilar essencial para o desenvolvimento de uma sociedade próspera e bem-sucedida. Desempenha assim um papel fundamental na formação de indivíduos capazes de enfrentar os desafios do futuro com confiança e determinação.
2. Ao longo deste ano letivo foram realizadas diversas manifestações por parte do pessoal docente e não docente bem como várias jornadas de negociações entre o Ministério da Educação e as organizações representativas. A inexistência de um acordo entre ambas as partes afeta negativamente tanto o ambiente escolar quanto o quotidiano de toda a comunidade educativa.
3. A recuperação do tempo de serviço congelado e a eliminação de quotas de acesso ao 5.º e 7.º escalão para os docentes e de todas as posições remuneratórias para os não docentes são questões cruciais no âmbito educacional. O tempo de serviço congelado tem um impacto negativo na progressão e valorização dos profissionais da educação, afetando a motivação dos mesmos e até a sua permanência na carreira. Deste modo, o tempo de serviço congelado deverá ser devolvido e valorizado tanto para o pessoal docente como não docente.
4. A avaliação deve ser encarada como uma ferramenta que visa motivar e impulsionar o desenvolvimento dos profissionais da educação na prestação do serviço público.
5. Não há razoabilidade no facto do pessoal docente não auferir de qualquer compensação, por exemplo a nível de ajudas de custo, quando se encontra deslocado da sua residência permanente.

Desta forma o Conselho Geral solicita o entendimento entre todas as partes envolvidas e a rápida resolução das questões mencionadas, a fim de criar as condições necessárias para valorizar os recursos humanos e cumprir o papel de serviço público de qualidade. Isso contribuirá para promover o sucesso educativo e respeitar os direitos e princípios constitucionais.

Aprovado pelo Conselho Geral em 20 de julho de 2023.

A Presidente

Assinado por: **ANA LÚCIA ALVES DUARTE**
Num. de Identificação: 08471003
Data: 2023.07.21 10:41:28+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO